



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

1

Edital de Processo Licitatório nº. 035/2020 **Pregão Presencial n.º 011/2020** **Registro de Preços: Pneus e Serviços com Recapagem.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Ribeirãozinho – MT, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, nas datas, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de nº. 011/2020 com critério de julgamento de menor preço por Item, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis n.ºs 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 460/07.

Modalidade: Pregão

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Repartição interessada: Secretarias Municipais: Saúde, Educação, Agricultura, Gabinete, Ação Social e Obras.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega do Objeto: em 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Horário: 09h00min.

Data da realização da sessão de processamento do Pregão: **06 de novembro de 2020**

Local de Realização: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho: Sala de Licitações, Rua São João, centro.

1. OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total;

1.3 - A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender as seguintes exigências:

1.3.2 Fornecer os produtos quando solicitados mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

1.3.4 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

2

pelo departamento de compras, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

2.2 - Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos pneus entregues, sob pena das sanções cabíveis.

2.3 - Os pneus devem possuir selo de aprovação do INMETRO.

2.2 - O objeto será recebido:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

B) definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

2.2.1 - O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Ata de Registro de Preços, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

2.2.2. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

3.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

3.3. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3.1. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 3.3** deste Edital.

3.3.2. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP, na forma estabelecida nos itens 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.3.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS:

4.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, e a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, as 09h00min do dia 06/11/2020, pela Sra. Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 070 de 07/01/2020, na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, conforme a programação seguinte:



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

3

4.2 - Na sessão pública do dia 06/11/2020 proceder-se-á ao recebimento, dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2020
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
RESPECTIVO CNPJ

4.3 - Do recebimento dos envelopes até a data da sessão de processamento do pregão, os envelopes permanecerão lacrados e indevassáveis sob a guarda e responsabilidade do Pregoeiro, sendo certo que serão abertos somente na sessão de processamento dia 06/11/2020.

5. CREDENCIAMENTO/FORA DO ENVELOPE

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes que apresentaram envelopes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos, caso não compareça o representante legal, a empresa ficará sujeita as decisões da Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.1 A declaração de habilitação prévia, conforme anexo, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.1.2 Ainda fora dos envelopes, deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido e os documentos especificados nas alíneas "a" e/ou "b", conforme o caso, do item 5.1.

5.1.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial.

5.2. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

4

certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6. DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

6.1 - Feito o credenciamento dos licitantes presentes, colhida a assinatura dos representantes das licitantes, o pregoeiro indagará aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição.

6.2 - Não será recebida nenhuma outra oferta de licitante e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, após iniciada a sessão.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes protocolados na sessão do dia 06/11/2020, o pregoeiro procederá, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

6.4 - PROPOSTA

a) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa e também no formato eletrônico (**EM PENDRIVE**) através desse **LINK https://drive.google.com/file/d/1KaeOs1QTW4_y61ET0XWZfJyi3shchCXm/view?usp=sharing**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax, bem como o nome e cargo de seu representante legal;

c) Ter validade de *60* (sessenta) *dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços;

d) Apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS** dos itens, na ordem e sequência apresentadas, tendo como referencial o anexo do edital.

e) Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

f) Deverão constar na proposta, especificações da marca e outros esclarecimentos exigidos no Anexo VI deste Edital.

g) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

j) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

l) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

5

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

7.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no item 7.1, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

7.3. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

7.4. Ocorrendo a situação especificada no subitem anterior, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope 2, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5.

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. Declaração da proponente de que disponibilizará a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT os itens oferecidos e classificados no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de comunicação da requisição, respeitadas as características, quantidades e demais garantias da legislação;

8.2.2.2. Declaração da proponente de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.2.3. Declaração para cumprimento do ART 27, V, LEI 8.666/93;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

6

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.4. Regularidade Fiscal

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4.4. Certidão Conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.2.4.5. Certidão Negativa de Débito Fiscal Conjunta SEFAZ/PGE, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.2.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.2.4.7. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.2.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4.10. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.2.4.9.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditiva

8.2.5.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel que identifique a empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação.

OBS Os interessados devem entregar o envelope “Documentação” contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem autenticados pela Comissão, os quais devem estar dentro dos seus prazos de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

7

validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas:

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1., importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

13.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em 30 (trinta) dias após sua emissão.

13.1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer reajustes em conformidade com a lei 8.666/93, lei do pregão 10.520/02 e demais legislações pertinentes à matéria, e ainda desde que haja solicitação e justificativa fundamentada dos fornecedores requerentes.

14. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

14.1. ASSINATURA DA ATA

14.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, será convocado o vencedor da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16.1. deste Edital.

14.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

8

No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora se obriga a apresentar a composição detalhada de seu(s) preço(s) unitário(s), através de planilha(s) de custos, para cada item adjudicado. A não entrega da(s) planilha(s) de custos impedirá a assinatura da Ata de Registro de Preços implicando na aplicação das penalidades estabelecidas no item 16.1. deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pelas Secretarias Municipais, da "Ordem de Fornecimento", expedida pelo departamento de compras, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

15.2. O material deverá ser entregue após o recebimento da Ordem de Fornecimento, diretamente no Órgão Gestor do objeto desta licitação, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas em cada "Ordem de Fornecimento".

15.4. A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

15.5. Os quantitativos totais expressos no Anexo "Especificações dos Produtos" são estimativos e representam as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.6. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.7. Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou irregularidades, ou caso os produtos não correspondam às especificações da Ata de Registro de Preços, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir de sua notificação, sem que disso ocorra qualquer custo ao Município.

15.8. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

9

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentoras da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada;

16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a Rua São João, Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, telefone n.º (66) 3415 -1129, no horário das 13h às 17h.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.5. Fica assegurado a PMR o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

10

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT.

17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente edital:

- Anexo I - (Termo de Credenciamento);
- Anexo II - (Termo de Habilitação);
- Anexo III - (Modelo de Propostas);
- Anexo IV - (Minuta de Ata de Registro de Preços);
- Anexo V - (Declaração que não emprega menor);
- Anexo VI - (Especificações dos Produtos);

18.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ribeirãozinho – MT, 21 de outubro de 2020.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

11

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa -----,
com sede na -----,
CNPJ n.º -----, representada pelo(a) Sr.(a) -----
CREDENCIA o(a) Sr.(a) ----- (CARGO) -----
-----, portador(a) do R.G. n.º ----- e C.P.F.
n.º -----, para representá-la perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, na licitação na modalidade pregão n.º
011/2020, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.: _____

CARGO: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

12

ANEXO II

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 011/2020

OBJETO: O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

13

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, 156 – CENTRO – CEP: 78613-000.
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 011/2020
ABERTURA DIA _____ ÀS _____ HORAS

A EMPRESA _____,
ESTABELECIDA NA RUA _____,
N.º _____, COMPLEMENTO: _____, C.N.P.J. n.º _____,
TELEFONE: _____ FAX: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
ESTADO: _____, PELO PRESENTE, PROPÕE O
FORNECIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO ANEXO I E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DO OBJETO, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

OBJETO:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$: _____ **(com até duas casas decimais).**

MARCA E/OU FABRICANTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSESNTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

TODOS OS IMPOSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DO AJUSTE
ESTÃO INCLUSOS NO PREÇO.

DECLARAMOS CONHECER E NOS SUBMETEMOS INTEGRALMENTE A TODAS AS DEMAIS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.

RIBEIRÃOZINHO - MT, ____ DE _____ DE 2020.

(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME: _____

R.G.: _____

cargo



14

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO: Nº. 011/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 035/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a empresa -----CNPJ:-----
-----representada por -----, RG: -----,
CPF: -----, residente e domiciliada -----, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

15

licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais à Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho,



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

16

previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

17

ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

18

exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 011/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, ----- de ----- de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

19

Maria Auxiliadora Cardoso Souza
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
ANEXO V

20

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8.666/93.

Processo Licitatório nº. 035/2020

Pregão Presencial nº. 011/2020

Registro de Preços - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Especificação dos Produtos.

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

(a): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS**, utilizados nas Secretarias Municipais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de equipamentos indispensáveis para a devida utilização do veículo, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo. Por outro lado, os veículos das Secretarias Municipais estão em constante uso, circulando nas vias públicas e estradas, circunstâncias que envolvem o risco de acidentes que causem danos aos pneus em uso, por queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, existência de materiais perfurantes ou cortantes no piso, etc. Assim, considerando ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos requisitos e condições de segurança determinados na norma, incluindo pneus, torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição. Entretanto, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cujos veículos deveram estar aptos para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

Estimativa de gastos com Pneus para Frota Municipal ano 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | 156.001.101 | PNEU 1000 R 20 | UNIDA | 20 | 1.278,00 | 25.560,00 |
| 2 | 156.001.107 | PNEU 11L - 15 | UNIDA | 4 | 750,00 | 3.000,00 |
| 3 | 156.001.079 | PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 11L-15, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 8 LONAS | | 8 | 1.069,50 | 8.556,00 |
| 4 | 016.007.886 | PNEU 12.4-24 | UNIDA | 4 | 1.445,00 | 5.780,00 |
| 5 | 156.001.096 | PNEU 12.4-24 | | | | |
| 5 | 156.001.096 | PNEU 12.5/80-18 MINIMO 10 LONAS | UNIDA | 10 | 1.472,50 | 14.725,00 |
| 6 | 156.000.012 | PNEUMATICO PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - DIMENSOES 12.5/80-18, DESENHO DA BANDA I-1, INDICE DE CARGA 10 LONAS | UNIDA | 4 | 2.050,00 | 8.200,00 |
| 7 | 258.003.946 | PNEU 14.9 - 26 | UNIDA | 4 | 2.050,00 | 8.200,00 |
| 7 | 258.003.946 | PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS | UNIDA | 28 | 2.687,50 | 75.250,00 |
| 8 | 156.001.093 | PNEU 1400 X 24 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 10 | 3.345,00 | 33.450,00 |
| 9 | 156.001.064 | PNEU 17.5-25 MINIMO 12 LONAS | UNIDA | 10 | 3.345,00 | 33.450,00 |
| 9 | 156.001.064 | PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25,, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, L-3, 12 LONAS | UNIDA | 36 | 275,00 | 9.900,00 |
| 10 | 016.007.860 | PNEU 175/65 R14 | UNIDA | 36 | 275,00 | 9.900,00 |
| 10 | 016.007.860 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEU PARA AUTOMOVEL UTILITARIO,REFORCADO,175/65 R14,ARO 14,82 T,COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNIDA | 8 | 200,00 | 1.600,00 |
| 11 | 156.001.086 | PNEU 175/70 AR 13 SEM CAMARA | UNIDA | 8 | 200,00 | 1.600,00 |
| 11 | 156.001.086 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70/ ARO 13 | UNIDA | 12 | 275,00 | 3.300,00 |
| 12 | 016.007.843 | PNEU 175/70 R13 | UNIDA | 6 | 276,90 | 1.661,40 |
| 12 | 016.007.843 | PNEU 175/70 R14 | UNIDA | 6 | 276,90 | 1.661,40 |
| 13 | 016.007.883 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 4 | 2.880,00 | 11.520,00 |
| 13 | 016.007.883 | PNEU 18.4-30 | UNIDA | 4 | 2.880,00 | 11.520,00 |
| 14 | 156.001.097 | PNEU 18.4-30 | UNIDA | 4 | 2.880,00 | 11.520,00 |
| 14 | 156.001.097 | PNEU 18.4-34 MINIMNO 10 LONAS | UNIDA | 4 | 3.140,00 | 12.560,00 |
| 15 | 156.001.104 | PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 10 LONAS | UNIDA | 16 | 265,00 | 4.240,00 |
| 15 | 156.001.104 | PNEU 185/70 R13 | UNIDA | 16 | 265,00 | 4.240,00 |
| 16 | 156.001.090 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL COM CAMARA DE AR, NORMAL, DIMENSOES 185/70 R-13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNIDA | 18 | 304,00 | 5.472,00 |
| 16 | 156.001.090 | PNEU 185/70 R14 | UNIDA | 18 | 304,00 | 5.472,00 |
| 17 | 016.007.070 | PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/70, ARO 14, CAPACIDADE DE CARGA 590, COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNIDA | 14 | 277,00 | 3.878,00 |
| 17 | 016.007.070 | PNEU 185R14C102-100R | UNIDA | 14 | 277,00 | 3.878,00 |
| 18 | 156.001.080 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNIDA | 4 | 2.754,00 | 11.016,00 |
| 19 | 156.001.067 | PNEU 19.5L/24 MINIMO 10 LONAS RETROESCAVADEIRA | UNIDA | 4 | 2.754,00 | 11.016,00 |
| 19 | 156.001.067 | PNEU 205/75 R 16 | UNIDA | 16 | 572,00 | 9.152,00 |
| 19 | 156.001.067 | PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 205/75, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 113/111, COM CERTIFICADO INMETRO, 1.LINHA, FABRICACAO NACIONAL, 05 ANOS DE GARANTIA, MONTAGEM INCLUSA | UNIDA | 16 | 572,00 | 9.152,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Licitação: 000035/20 PREGÃO PRESENCIAL

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|---|---------|------------|-------------|-------------|
| 20 | 156.001.085 | PNEU 215/65 R16 PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 215/65R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 101/103, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 24 | 590,00 | 14.160,00 |
| 21 | 156.001.068 | PNEU 215/75 R 17,5 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 30 | 800,00 | 24.000,00 |
| 22 | 156.001.087 | PNEU 225/75 R16 PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75R16C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 16, IC 116/114 | UNIDA | 46 | 611,25 | 28.117,50 |
| 23 | 156.001.033 | PNEU 225/75R15 PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 225/75R15,ARO 15,CAPACIDADE DE CARGA 105S,COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNIDA | 16 | 629,00 | 10.064,00 |
| 24 | 156.000.009 | PNEU 23.1-30 | UNIDA | 4 | 4.419,00 | 17.676,00 |
| 25 | 016.008.157 | PNEU 265/70 R16 PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16 | UNIDA | 16 | 682,50 | 10.920,00 |
| 26 | 156.001.065 | PNEU 275 80 R 22.5 PNEU RADIAL SEM CAMARA 275/80 R22.5 LISO/DIANTEIRA 1ª LINHA - DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT/NBR COM SELO DO INMETRO | UNIDA | 80 | 1.537,00 | 122.960,00 |
| 27 | 156.000.013 | PNEU 600-16 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 600/16,CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR,,,,,COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA | UNIDA | 8 | 420,00 | 3.360,00 |
| 28 | 156.001.058 | PNEU 7.50-16 10PR PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 10 | 625,00 | 6.250,00 |
| 29 | 156.001.089 | PNEU 750-16 | | 10 | 613,00 | 6.130,00 |
| 30 | 016.007.872 | PNEU 750 R 16 PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS – PNEU LISO DIMENSOES 750-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 10 | 577,50 | 5.775,00 |
| 31 | 156.001.088 | PNEU 900-20 MINIMO 14 LONAS PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 900 / 20, CONSTRUCAO DIAGONAL SIMPLES, ARO 20, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO. | UNIDA | 20 | 1.029,00 | 20.580,00 |
| 32 | 156.001.038 | PNEU 900 R 20 RADIAL 140/137L PNEU 900 X 20 RADIAL 16 LONAS SEM CAMARA DE AR, DE 1/ LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, COM GARANTIA DE 12 MESES, COM CERTIFICADO INMETRO | UNIDA | 10 | 1.286,00 | 12.860,00 |
| 33 | 156.001.106 | PNEU BROS DIANTEIRO 90/90 R19 PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA, BORRACHUDO 90/90, 19M/C 52P | UNIDA | 12 | 215,00 | 2.580,00 |
| 34 | 156.001.105 | PNEU BROS TRASEIRO 110/90 R17 PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA – PNEU TRASEIRO, BORRACHUDO 110//90, 17M/C 60P | UNIDA | 12 | 254,00 | 3.048,00 |
| 35 | 009.001.069 | RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 RECAPAGEM DE PNEU 10.00-20 | SERV | 12 | 534,08 | 6.408,96 |
| 36 | 009.005.264 | RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 AGRÍCOLA RECAPAGEM PARA PNEU 12.4-24 12 LONAS | UN | 8 | 880,00 | 7.040,00 |
| 37 | 011.001.002 | RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24 | SERVI | 32 | 1.359,75 | 43.512,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Licitação: 000035/20 PREGÃO PRESENCIAL

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|-------------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 38 | 009.005.203 | RECAPAGEM DE PNEU 16 X 16,5 NHS | UNIDA | 12 | 635,00 | 7.620,00 |
| 39 | 009.005.192 | RECAPAGEM DE PNEU 16 X 16,5 NHS | UNIDA | 10 | 1.580,00 | 15.800,00 |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25 | | | | |
| 40 | 009.005.198 | RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25 | UNIDA | 20 | 1.780,00 | 35.600,00 |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30 | | | | |
| 41 | 009.005.197 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30 | UNIDA | 6 | 1.847,50 | 11.085,00 |
| | | REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-30 12 LONAS | | | | |
| 42 | 009.005.202 | RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 34 | UNIDA | 14 | 1.496,00 | 20.944,00 |
| | | REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS | | | | |
| 43 | 009.005.201 | RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L X 24 | UNIDA | 12 | 383,15 | 4.597,80 |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L X 24 | | | | |
| 44 | 009.005.263 | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 | UNIDA | 40 | 572,25 | 22.890,00 |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 | | | | |
| 45 | 009.005.194 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO | UN | 20 | 572,25 | 11.445,00 |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO | | | | |
| 46 | 009.005.199 | RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO | UNIDA | 12 | 318,00 | 3.816,00 |
| | | REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 275/80 22,5R | | | | |
| 47 | 009.005.195 | RECAPAGEM DE PNEU 750 R 16 | UNIDA | 30 | 495,00 | 14.850,00 |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 750 R 16 | | | | |
| | | RECAPAGEM DE PNEU 900/20 | | | | |
| | | REPARO AUTOMOTIVO - RECAPAGEM PARA PNEU 900X20 | | | | |
| | | Total -> | | | 52.057,63 | 742.909,66 |

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas serão julgadas de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, para efeito de classificação, o critério de MENOR PREÇO por ITEM. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento do produto, como impostos, taxas, fretes, contribuições.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar o material no Setor de Almoxarifado localizado na Rua Dr. Mário Correa, s/n, centro – Ribeirãozinho – MT, no horário das 8h00min às 11h00min horas de segunda a sexta – feira.

5. DO RECEBIMENTO

- O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

6.1 A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

6.2 A Contratada deverá oferecer garantia, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, após a data da aquisição.

6.3 Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

6.4 A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 30 dias, a contar da data de abertura do chamado.

6.5 Não sendo o vício sanado no prazo do subitem

6.4, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 30 dias (trinta), contados da notificação, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal. Deverão constar, ainda, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade.

7.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. INADIMPLENTO E PENALIDADES

9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RUA ANTONIO JOAO, 156

CNPJ: 15943434/0001-00

Administração, à multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

9.1.1 Atraso injustificado, de até 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. 9.1.2 Atraso, até no máximo 60 (sessenta) dias, no atendimento para prestação de assistência decorrente da garantia, a correção do vício ou a substituição do produto - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de aquisição do bem, para o qual foi solicitada a assistência técnica, por dia de atraso.

9.2 Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

9.3 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) não prestar assistência técnica, decorrente da garantia ou não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina – 10% do valor de aquisição do bem para o qual foi solicitada a assistência técnica;
- b) inexecução parcial - 15% sobre o valor do material não entregue;
- c) inexecução total - 20% sobre o valor total contratado.

Ribeirãozinho – MT, 19 de Outubro de 2020.

Deuselia Pereira de Sousa
Sec. Adm Geral